

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0013/2024
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Baturité
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0017/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/017/2024)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas no efluente da ETE PROURB I, no período de jun/2023 a mai/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> > DBO: fora dos padrões nos meses de jan/2024, abr/2024 e mai/2024; > SST: fora dos padrões nos meses de jul/2023, out/2023 e fev/2024; > Coliformes Termotolerantes - fora dos padrões no mês de jan/2024. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE PROURB I, no dia 05/08/2024, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <p>CAGECE</p> <ul style="list-style-type: none"> > DBO: a amostra analisada apresentou não conformidade; > Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade; > SST: a amostra analisada apresentou não conformidade. <p>NUTEC</p> <ul style="list-style-type: none"> > DBO: a amostra analisada apresentou não conformidade. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas no efluente da ETE PROURB II, no período de jun/2023 a mai/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> > DBO: fora dos padrões nos meses de fev/2024, mar/2024 e mai/2024; > Sólidos Sedimentáveis: fora dos padrões nos meses de out/2023, fev/2024, mar/2024 e mai/2024; > SST: fora dos padrões nos meses de jul/2023, out/2023, fev/2024 e mar/2024. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE PROURB II, no dia 05/08/2024, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p>

<p>Constatações:</p>	<p>CAGECE > DBO: a amostra analisada apresentou não conformidade; > Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade; > SST: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC > DBO: a amostra analisada apresentou não conformidade; > Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas no efluente da ETE São Francisco, no período de jun/2023 a mai/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017: > DBO: fora dos padrões nos meses de jun/2023 a nov/2023 e jan/2024; > Sólidos Sedimentáveis: fora dos padrões nos meses de jul/2023, jan/2024, fev/2024 e abr/2024; > SST: fora dos padrões nos meses de jun/2023 a nov/2023, jan/2024, fev/2024 e mai/2024; > Coliformes Termotolerantes: fora dos padrões nos meses de jul/2023, out/2023, nov/2023, fev/2024 e abr/2024.</p> <p>Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE São Francisco, no dia 05/08/2024, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <p>CAGECE > DBO: a amostra analisada apresentou não conformidade; > Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade;</p> <p>NUTEC > DBO: a amostra analisada apresentou não conformidade; > Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>1</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p>
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 11/09/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____